

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE O
**MUNICÍPIO DE SANTA
FILOMENA/PE**, por intermédio
do **FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE** E A EMPRESA
**CIRURGICA SERRA MAR
LTDA-ME**.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.674/0001-73, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Haeckel Ray Junior, inscrito no CPF no 469.596.023-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, e de outro lado, a Empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396-GP B, Bairro Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02, neste ato representado por Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.650.604-97, residente e domiciliado na Rua Major Armando de Souza Melo, n 303-Apto. 802, Condomínio Edifício Porto dos Maias, Boa Viagem, Recife/PE, Cep: 51.130-040, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares e materiais odontológicos destinados ao Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Santa Filomena - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a

legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	3000,00	R\$ 0,24	R\$ 720,00
4	ÁCIDO ACETILSÁLICILICO 100MG COMPRIMIDO	IMEC	COMP	100000,00	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	100000,00	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
10	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	NIKKHO	AMP	550,00	R\$ 5,19	R\$ 2.854,50
11	ADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML.	HYPOFARMA	AMP	1400,00	R\$ 1,52	R\$ 2.128,00
19	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	3000,00	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
36	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	80000,00	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
37	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	110000,00	R\$ 0,04	R\$ 4.400,00
38	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	30000,00	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
39	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	50000,00	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
40	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	80000,00	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
43	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMP	14000,00	R\$ 0,79	R\$ 11.060,00
49	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	600,00	R\$ 1,38	R\$ 828,00
57	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	250000,00	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
61	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	EMS	COMP	15000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
62	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	EMS	COMP	15000,00	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
63	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	EMS	COMP	15000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
64	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	EMS	COMP	15000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
67	CEFALOTINA 1G PÓ PARA DILUIÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	FRASCO	2000,00	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
68	CEFEPIMA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM COM 3ML	AUROBINDO	AMP	1200,00	R\$ 12,80	R\$ 15.360,00
73	CETOPROFENO 100MG IM COM 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	1200,00	R\$ 2,76	R\$ 3.312,00
78	CIPROFLOXACINO 0,2% 100ML FRASCO/SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	FRASCO	600,00	R\$ 20,48	R\$ 12.288,00
79	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	25000,00	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00

88	COLAGENASE 0,06U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G POMADA DERMATOLÓGICA	CRISTALIA	BISNAGA	800,00	R\$ 12,35	R\$ 9.880,00
90	COMPLEXO B COMPRIMIDO	NATULAB	COMP	18000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
93	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G BISNAGA	GREENPHARMA	BISNAGA	3000,00	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
94	DEXAMETASONA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	HYPOFARMA	AMP	5000,00	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00
95	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	12000,00	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
96	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	10000,00	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
99	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3000,00	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
100	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	18000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
103	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	25000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
106	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	GREENPHARMA	COMP	80000,00	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
118	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	6000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
122	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO.	CRISTALIA	FRASCO	250,00	R\$ 22,60	R\$ 5.650,00
123	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160MG + 60MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 130ML	NATULAB	FRASCO	120,00	R\$ 9,35	R\$ 1.122,00
128	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	6000,00	R\$ 2,69	R\$ 16.140,00
129	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	200000,00	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
139	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMP	300000,00	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
144	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMP	50000,00	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
152	KOLLAGENASE C/ CLOFANFENICOL	CRISTALIA	TUBO	400,00	R\$ 12,35	R\$ 4.940,00
154	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	3000,00	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
163	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMP	4000,00	R\$ 0,15	R\$ 600,00
165	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	250000,00	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00
171	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	AMP	400,00	R\$ 24,48	R\$ 9.792,00
174	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	25000,00	R\$ 0,46	R\$ 11.500,00
175	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	4000,00	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
181	METRONIDAZOL 100MG/G(10%) GEL VAGINAL BISNAGA 50G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	3000,00	R\$ 6,66	R\$ 19.980,00

182	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	25000,00	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
186	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO 28G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	3000,00	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
187	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE 117,6MG/ML FRASCO 100ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
188	NEOMICINA 0,5% + BACITRACINA 250UI/G 10G POMADA DERMATOLÓGICA	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	3000,00	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
191	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMP	40000,00	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
194	NISTATINA 25.000UI/G 60G CREME VAGINAL	GREENPHARMA	BISNAGA	2500,00	R\$ 4,25	R\$ 10.625,00
199	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	GEOLAB	CAPSULA	150000,00	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
201	OMEPRAZOL 40MG/10ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL +DILUENTE	BLAU	AMP	1200,00	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
202	ONDASETRONA 2MG/ML AMP COM 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	3500,00	R\$ 3,52	R\$ 12.320,00
203	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMP	1300,00	R\$ 1,38	R\$ 1.794,00
210	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	NATIVITA	FRASCO	600,00	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
211	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AUROBINDO	AMP	200,00	R\$ 23,23	R\$ 4.646,00
219	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	50000,00	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
221	PROPOFOL 10MG/ML 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMP	100,00	R\$ 26,26	R\$ 2.626,00
222	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES	COMP	200000,00	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
229	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE FRASCO C/ 200 DOSES	TEUTO	FRASCO	300,00	R\$ 11,41	R\$ 3.423,00
245	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME DERMATOLÓGICO	NATIVITA	POTE	280,00	R\$ 46,15	R\$ 12.922,00
246	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G CREME DERMATOLÓGICO	NATIVITA	BISNAGA	800,00	R\$ 7,97	R\$ 6.376,00
247	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	40000,00	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
251	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	NESH	COMP	100000,00	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
252	SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMP	250,00	R\$ 16,57	R\$ 4.142,50
253	SUXAMETÔNIO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMP	300,00	R\$ 27,62	R\$ 8.286,00
273	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	60000,00	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
274	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	30000,00	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
280	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	900,00	R\$ 0,71	R\$ 639,00
281	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	GEOLAB	FRASCO	1000,00	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00

282	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	35000,00	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
283	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	70000,00	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
284	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	30000,00	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
285	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	25000,00	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
288	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	COMP	80000,00	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
292	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	15000,00	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
293	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	40000,00	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
297	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	HIPOLABOR	CAPSULA	70000,00	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
298	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	3000,00	R\$ 0,17	R\$ 510,00
300	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	50000,00	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
304	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	7000,00	R\$ 0,48	R\$ 3.360,00
305	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	FRASCO	200,00	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
310	MORFINA 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	800,00	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00
311	MORFINA 30MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	800,00	R\$ 2,38	R\$ 1.904,00
312	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	170,00	R\$ 8,27	R\$ 1.405,90
316	PETIDINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	500,00	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
317	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	300,00	R\$ 12,34	R\$ 3.702,00
318	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	8500,00	R\$ 0,14	R\$ 1.190,00
319	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	10000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
320	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	4000,00	R\$ 0,23	R\$ 920,00
327	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 250MG	BIOLAB	CAPSULA	16000,00	R\$ 0,29	R\$ 4.640,00
329	DIVALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 500MG	ZYDUS	CAPSULA	6000,00	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
330	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
341	QUETIAPINA 100 MG	EMS	COMP	7000,00	R\$ 0,65	R\$ 4.550,00
344	PREGABALINA 75 MG	MEDQUIMICA	COMP	2500,00	R\$ 0,37	R\$ 925,00
362	ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 0,1%, SOLUCAO TOPICA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	VICPHARMA	UNID.	40,00	R\$ 16,19	R\$ 647,60

375	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPODE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ANAPOLIS	PCT	1500,00	R\$ 5,31	R\$ 7.965,00
376	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPODE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ANAPOLIS	PCT	1600,00	R\$ 8,29	R\$ 13.264,00

377	<p>ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPODE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	ANAPOLIS	PCT	1400,00	R\$ 9,99	R\$ 13.986,00
378	<p>ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES.</p>	ORTOFEN	PCT	20,00	R\$ 43,99	R\$ 879,80

379	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ACIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODAO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTÁ ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES.	ORTOFEN	PCT	20,00	R\$ 67,43	R\$ 1.348,60
401	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS.	MEDSONDA	UNID.	1600,00	R\$ 0,88	R\$ 1.408,00
430	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CM X 4,5M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE.	PROCITEX	UNID.	1500,00	R\$ 9,65	R\$ 14.475,00
431	ESPARADRAPO MICROPORE, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSÕES 25 MM X 10M C/CAPA.	MAXICOR	UNID.	200,00	R\$ 2,60	R\$ 520,00
432	ESPARADRAPO MICROPORE, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSÕES 50 MM X 10M C/CAPA.	MAXICOR	UNID.	400,00	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
474	FIXADOR CITOLÓGICO EMBALAGEM METALICA EM SPRAY 100ML.	CRAL	UNID.	120,00	R\$ 8,05	R\$ 966,00
584	SONDA URETRAL N.º 10	MEDSONDA	UNID.	2000,00	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ R\$ 690.753,90 (Seiscentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

a) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e demais meios da imprensa oficial se necessário; e
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 025/2022 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos e dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o órgão gerenciador da ata ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da FORNECEDORA, do órgão gerenciador da ata ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, objeto deste certame;
- d) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o órgão gerenciador da ata ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos medicamentos e dos materiais, não sendo o órgão gerenciador da ata, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- e) Permitir que o órgão gerenciador da ata, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos e dos materiais;
- f) Prestar esclarecimentos ao órgão gerenciador da ata sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao órgão gerenciador da ata, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato;
- i) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- j) Entregar os medicamentos e os materiais, objeto desta ata, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo órgão gerenciador da ata;
- k) Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- l) A FORNECEDORA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao órgão gerenciador da ata pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
- m) Fornecer os medicamentos/materiais com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- n) Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo;
- o) Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;
- p) Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e Número do pedido de Fornecimento;
- q) Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los, após a especificação do medicamento, através de colocação entre parênteses, da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere;
- r) Manter as embalagens primárias: número do lote data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09;
- s) As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33); e

t) As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: **“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”** em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09.

u) Realizar o transporte dos medicamentos apenas em veículos com a devida AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos ou através de empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pela servidora, a Sra. Josivany de Castro Souza, matrícula n.º 586-3, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os medicamentos e materiais deverão ser entregue na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min. A entrega dos medicamentos e/ou materiais ao município de Santa Filomena/PE deverá ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contada a partir do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de Fornecimento encaminhada por e-mail, com assinatura da Secretária de Saúde.

§2º A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

§3º Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, dentre outras correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

§4º O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

§5º Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Santa Filomena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no quinto dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de

aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

§6º As sanções descritas na Cláusula décima Primeira também se aplica às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Josivany de Castro Souza, matrícula n.º 586-3, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos

licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva para esta ARP.

§2º Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus

§3º Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

§1º O Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 038/2022**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 025/2022** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Santa Filomena dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
Haeckel Ray Junior
Secretário Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CIRURGICA SERRA MAR LTDA-ME
Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira
CPF/MF: 666.650.604-97
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: